QUINTA | 26/02/2026
EDIÇÃO 1066
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE E TURISMO
PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESPORTES
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luis Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.453 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
[Projeto de Lei nº 05|2026 – Autor: Vereador Israel Velloso da Silva Neto]

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS, AUTORIZADAS OU EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE TUPÃ, ESTABELECE DEVERES ADMINISTRATIVOS MÍNIMOS DE PREVENÇÃO, CONTROLE, COMUNICAÇÃO E GOVERNANÇA INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tupã, o **Programa Municipal de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente**, aplicável às atividades desenvolvidas:

I – pela Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – por entidades da sociedade civil que mantenham convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento ou recebam recursos públicos municipais;

III – por pessoas físicas ou jurídicas contratadas pelo Município;

IV – por entidades que utilizem bens, equipamentos ou espaços públicos municipais para atividades com crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Esta Lei regula **aspectos administrativos, contratuais, preventivos e de governança institucional,** não criando infrações penais nem substituindo normas federais ou estaduais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se criança e adolescente a pessoa com até 18 (dezoito) anos incompletos, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – garantir ambientes institucionais seguros;

II – prevenir situações de violência, abuso, negligência ou exploração;

III – estabelecer padrões mínimos de controle e governança administrativa;

IV – assegurar resposta institucional adequada e tempestiva;

V – reforçar a responsabilidade do Município e de seus parceiros;

VI – adotar abordagem **de gestão de risco institucional** nas políticas e serviços destinados à infância.

Compatibilização Normativa

Art. 4º Esta Lei **não revoga, não substitui nem conflita** com a Lei Municipal nº 46/2021, que dispõe sobre capacitação e treinamento de profissionais da educação e da saúde para identificação e denúncia de violência contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As disposições desta Lei atuam de forma **complementar,** especialmente nos aspectos de governança, controle administrativo, fiscalização e resposta institucional.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES ADMINISTRATIVOS MÍNIMOS

Art. 5º O exercício de função, cargo, contrato, estágio, voluntariado ou atividade que envolva contato direto e habitual com crianças e adolescentes exige o cumprimento de **requisitos administrativos mínimos**, a serem definidos em regulamento.

Art. 6º Fica vedada a nomeação, designação, contratação, posse ou manutenção em cargo público, emprego público ou função pública, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tupã, bem como em entidades que recebam repasses de recursos públicos municipais para atuação com crianças e adolescentes, de pessoa condenada, com sentença penal transitada em julgado, por:

I – crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – crimes contra a dignidade sexual praticados contra criança ou adolescente;

III – crimes de exploração sexual, pornografia infantil ou corrupção de menores;

IV – crimes de maus-tratos contra criança ou adolescente.

§1º A vedação aplica-se enquanto perdurarem os efeitos da condenação, observado o prazo de reabilitação previsto na legislação penal.

§2º O disposto neste artigo não afasta o devido processo legal nem substitui a análise administrativa prevista em regulamento.

Art. 7º A celebração, renovação ou manutenção de parcerias com entidades que atuem com crianças e adolescentes dependerá do cumprimento dos requisitos administrativos previstos nesta Lei e em seu regulamento.

CAPÍTULO III
DA COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 8º É dever funcional de todo servidor público, profissional de entidade conveniada ou contratado que tenha conhecimento ou suspeita fundada de violência contra criança ou adolescente:

I – comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar;

II – comunicar ao gestor responsável;

III – adotar medidas administrativas de proteção.

CAPÍTULO IV
DO AFASTAMENTO CAUTELAR

Art. 9º Havendo indícios objetivos de risco à integridade de criança ou adolescente, o gestor competente deverá adotar, **mediante decisão**

administrativa formal e fundamentada, o afastamento cautelar do agente do contato direto com crianças.

Parágrafo único. O afastamento tem natureza preventiva, não constituindo punição, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10 A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pelos órgãos de controle interno do Município, Secretarias responsáveis e a atuação colaborativa do Conselho Tutelar e do CMDCA.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO ADMINISTRATIVO UNIFICADO

Art. 11 O Município manterá **registro administrativo unificado** das denúncias, ocorrências, medidas preventivas e providências adotadas no âmbito deste Programa, resguardado o sigilo legal.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES

Art. 12 O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às **medidas administrativas e sanções a serem definidas em regulamento pelo Poder Executivo**, observados a proporcionalidade e o devido processo legal.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o Decreto regulamentador dispor, no mínimo, sobre:

I – os procedimentos técnicos da investigação social e da avaliação psicológica;

II – os fluxos administrativos para comunicação obrigatória e afastamento cautelar;

III – a instituição formal da Comissão Permanente de Investigação Social e Proteção à Infância;

IV – o funcionamento do sistema de registro administrativo unificado;

V – os critérios objetivos de fiscalização;

VI – os parâmetros para aplicação de sanções administrativas;

VII – a padronização de formulários, prazos e responsabilidades dos gestores municipais.

Parágrafo único. A ausência de regulamentação compromete a efetividade da Lei e deverá ser suprida com prioridade administrativa, observando-se o dever constitucional de proteção integral previsto no art. 227 da Constituição Federal.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de fevereiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO
Agente de Atividades Administrativas

.....

LEI Nº 5.454 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

[Projeto de Lei nº 18|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 500.000,00 PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTOS E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ADVINDOS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICT0R PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças um crédito adicional especial de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados a suportar despesas relacionadas com melhoramentos e manutenção de praças esportivas e recreativas do Município, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na vigente Lei Orçamentária, na seguinte configuração:

02 PODER EXECUTIVO

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.2701.2403.0000

Manutenção da Secretaria de Esportes

4.4.90.51 Obras e Instalações..... R$ 400.000,00

4.4.90.51 Obras e Instalações – Recurso Estadual.....R$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02. 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.2702.1626.0000 – Obras de Infraestrutura

4.4.90.51 Obras e Instalações – Ficha 458.....R$ 500.000,00

Art. 3° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de fevereiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – Di0E e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Agente de Atividades Administrativas

.....

LEI Nº 5.455 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

[Projeto de Lei nº 19|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 1.000.000,00 DESTINADO AO CUSTEIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E/OU PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM RECURSOS ADVINDOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com destinação para a execução de obras e serviços de melhoramentos e manutenção de espaços públicos e/ou próprios municipais.

Parágrafo único. Com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa no Orçamento vigente, o crédito supra observará a seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401.2433.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito previsto nesta Lei será coberto com recursos advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.2702.1626.0000 – Obras e Infraestrutura

4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha 458.....R$ 1.000.000,00

Art. 3° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de fevereiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Agente de Atividades Administrativas

.....

LEI Nº 5.456 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

[Projeto de Lei nº 20|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 5.000,00 PARA A MANUTENÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS EM ESCOLAS E COMUNIDADES LOCAIS, COM RECURSOS ADVINDOS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças um crédito adicional especial de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a suportar despesas relacionadas com a manutenção de ações educativas de cunho ambiental em escolas e comunidades no Município de Tupã, movimentado com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesas na vigente Lei Orçamentária, na seguinte configuração:

02 PODER EXECUTIVO

02.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.1801.2447.0000

Manutenção das Ações Educativas em Escolas e Comunidades

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 2.500,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica..R$ 2.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02. 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha 405.....R$

2.500,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 408.....R$ 2.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 5.000,00

Art. 3° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de fevereiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Agente de Atividades Administrativas

.....

Decretos

DECRETO Nº 11.287, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 500.000,00 PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTOS E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ADVINDOS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei nº 5.454, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças um crédito adicional especial de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados a suportar despesas relacionadas com melhoramentos e manutenção de praças esportivas e recreativas do Município, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na vigente Lei Orçamentária, na seguinte configuração:

02 PODER EXECUTIVO

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.2701.2403.0000

Manutenção da Secretaria de Esportes

4.4.90.51 Obras e Instalações..... R$ 400.000,00

4.4.90.51 Obras e Instalações – Recurso Estadual.....R$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02. 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.2702.1626.0000 – Obras de Infraestrutura

4.4.90.51 Obras e Instalações – Ficha 458.....R$ 500.000,00

Art. 3° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de fevereiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – Di0E e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Agente de Atividades Administrativas

.....

DECRETO Nº 11.288, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 1.000.000,00 DESTINADO AO CUSTEIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLIÇOS E/OU PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM RECURSOS ADVINDOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.455, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **DECRETA** :

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de

Economia e Finanças, com destinação para a execução de obras e serviços de melhoramentos e manutenção de espaços públicos e/ou próprios municipais.

Parágrafo único. Com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa no Orçamento vigente, o crédito supra observará a seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401.2433.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito previsto nesta Lei será coberto com recursos advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.2702.1626.0000 – Obras e Infraestrutura

4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha 458.....R$ 1.000.000,00

Art. 3° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de fevereiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Agente de Atividades Administrativas

.....

DECRETO Nº 11.289, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 5.000,00 PARA A MANUTENÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS EM ESCOLAS E COMUNIDADES LOCAIS, COM RECURSOS ADVINDOS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.456, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **DECRETA** :

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças um crédito adicional especial de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a suportar despesas relacionadas com a manutenção de ações educativas de cunho ambiental em escolas e comunidades no Município de Tupã, movimentado com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesas na vigente Lei Orçamentária, na seguinte configuração:

02 PODER EXECUTIVO

02.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.1801.2447.0000

Manutenção das Ações Educativas em Escolas e Comunidades

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 2.500,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica..R$ 2.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02. 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha 405.....R$ 2.500,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 408.....R$ 2.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 5.000,00

Art. 3° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de fevereiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Agente de Atividades Administrativas

.....

Portarias

PORTARIA Nº 20.557, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, HERON

PAULO PINNA GHIZZI, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE CHEFE DE GABINETE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, HERON PAULO PINNA GHIZZI (RG nº 45.332.522-1), do cargo, de provimento em comissão, Referência CC-V, de CHEFE DE GABINETE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 19.908, de 20.01.2025, a partir de 18.02.2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ, 19 de fevereiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Agente de Atividades Administrativas

.....

PORTARIA Nº 20.558, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA O SERVIDOR APARECIDO DONIZETE DA ROCHA, DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – CARPINTARIA – MARCENARIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 42 DA LEI Nº 8.213/1991, QUE TORNA PERMANENTE A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 42 da Lei nº 8.213/1991, que torna permanente a concessão da Aposentadoria por Invalidez, **EXONERA** o servidor APARECIDO DONIZETE DA ROCHA (RG nº 20.094.960-3), do cargo de provimento efetivo, Grau 5, de **Oficial de Atividades Operacionais – CARPINTARIA – MARCENARIA**, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 11.854, de 29.09.2005, a partir de 12.06.2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ, 19 de fevereiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Agente de Atividades Administrativas

.....

PORTARIA Nº 20.559, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PRORROGA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTRATAÇÃO DE JHONATAN VASQUES DA SILVA E DE JOSÉ CARLOS ROLDÃO HERRERO, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – MASCULINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, PRORROGA, por mais 60 (sessenta) dias, a contratação temporária, a partir do término do vínculo inicial, para a função de **Auxiliar de Atividades Operacionais – MASCULINO**, de JHONATAN VASQUES DA SILVA e JOSÉ CARLOS ROLDÃO HERRERO, observando o Processo Seletivo nº 02/2025 para os fins remuneratórios.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 19 de fevereiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Agente de Atividades Administrativas

.....

PORTARIA Nº 20.560, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA O SERVIDOR LUIZ SHIGUEO KAYASHIMA, DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE CIRURGIÃO DENTISTA I, COM FUNDAMENTO NO ART. 42 DA LEI Nº 8.213/1991, QUE TORNA PERMANENTE A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 42 da Lei nº 8.213/1991, que torna permanente a concessão da Aposentadoria por Invalidez, **EXONERA** o servidor LUIZ SHIGUEO KAYASHIMA (RG nº 18.480.096-1), do cargo de provimento efetivo, Grau 15, de **Cirurgião Dentista I**, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 10.378, de 06.06.2000, a partir de 19.06.2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ, 20 de fevereiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação

LOIDE EUNICE MONTEZANO
Agente de Atividades Administrativas

.....

PORTARIA Nº 20.562, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES Á SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CARLA RENATA SERVILHA ORTEGA BRANDÃO, E DESIGNA CARLA GOSS DE BARROS PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, POR ESTE CARGO POLÍTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **1) CONCEDE** á Secretária Municipal de Educação, CARLA RENATA SERVILHA ORTEGA BRANDÃO, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024 – 2025; e **2) DESIGNA** CARLA GOSS DE BARROS, para responder, interinamente, pelo referido cargo político, no período de 23.02. a 09.03.2026, observando competências e subsídio previstos em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 23 de fevereiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO
Agente de Atividades Administrativas

.....

PORTARIA Nº20.563, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2.184/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal n° 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2026 – Processo Licitatório nº 050/2026 – Processo Administrativo Eletrônico nº 2.184/2026, como Gestor de Contrato, CARLA GOSS BARROS (RG nº 4.959.185), como Fiscal do Contrato SIRLEINE DOS SANTOS LOVATO (RG nº 46.134.399-X) da Secretaria Municipal de Educação, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO
Agente de Atividades Administrativas

.....

PORTARIA Nº 20.564, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAIS DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2.414/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal n° 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 008/2026 – Processo Licitatório nº 057/2026 - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.414/2026, como Gestor de Contrato, CARLA GOSS DE BARROS (RG nº 4.959.185) e como Fiscais do Contrato MIRIAM RITA SERVILHA ALVES DE OLIVEIRA (RG nº 40.196.105-9), ANA CLÁUDIA MIRANDA BACCHI GUTINIEKI (RG nº 20.251.492), VALÉRIA CRISTINA SPARAPAN DOLMEN (RG nº 41.924.276-4), ANGÉLICA LUCHI DEROBIO MARCHETI (RG nº 34.980.272-5), NELSON SÉRGIO KASBAR FILHO (RG nº 29.318.341-7), VIVIANE CIARAMICOLI TRISOGLIO (RG nº 26.798.244-6), ROSANA PORTO E SILVA (RG nº 41.186.458-0), NADYA GIANI CHINI BETTI (RG nº 7.151.522-2) e SILVIA ROSANA PIVETTA (RG nº 33.076.316-7), da Secretaria Municipal de Educação, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 23 de fevereiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO
Agente de Atividades Administrativas

.....

PORTARIA Nº 20.566, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA O SERVIDOR JOÃO

VITOR MORENO GAIOTTE PARA A FUNÇÃO DE LEILOEIRO EM RAZÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2026, OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA o servidor **JOÃO VITOR MORENO GAIOTTE** para a função de **LEILOEIRO** em razão das **PROPOSTAS**apresentadas em face do **EDITAL DE LEILÃO nº 002/2026** (Processo Licitatório nº 061|2026), objetivando a **alienação de bens imóveis do Patrimônio disponível do Município de Tupã,** no estado em que se encontram, em conjunto com a **Equipe de Apoio** nomeada pelo Decreto nº 10.925**,** de 17.04.2025, cuja abertura dar-se-á em **18 de março de 2026, às 09h00min** (nove horas), na Sala de Licitações, na Praça da Bandeira, nº 800.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 24 de fevereiro de 2026

RENAN VICTOR PONTELLI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO
Agente de Atividades Administrativas

.....

PORTARIA Nº 20.567, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 183/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal n° 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 003/2026 – Processo Licitatório nº 003/2026 - Processo Administrativo Eletrônico nº 183/2026, como Gestor de Contrato, CÉLIO ODIMAR DE OLIVEIRA (RG nº 19.781.277-2) e como Fiscal do Contrato NILTON LOPES DE JESUS (RG nº 34.513.457-6), da Secretaria Municipal de Obras, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 de fevereiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO
Agente de Atividades Administrativas

.....

PORTARIA Nº 20.568, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2.455/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal n° 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo Licitatório nº 060/2026 - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.455/2026, como Gestor de Contrato, MATEUS DE OLIVEIRA DE SOUZA (RG nº 30.994.652-9), e como Fiscal do Contrato RANGEL SHIDA MARINHO (RG nº 48.959.581-9), da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 de fevereiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO
Agente de Atividades Administrativas

.....

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 086/2025 - Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais didáticos intercultural sobre africanidades e matrizes indígenas, destinado a educação infantil e ensino fundamental, para atender a demanda da

secretaria municipal de educação do município de Tupã-SP. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO o item 1 à empresa CENTRAL LIVROS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 03.399.570/0001-94, pelo valor total de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais); bem como HOMOLOGO o resultado final da Pregão Eletrônico nº 086/2025, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@tupa.sp.gov.br. Tupã, 25/02/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 096/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante dos grupos A, B e E), visando o descarte deste material gerado pelos departamentos da secretaria municipal de saúde do município de Tupã – Sp, pelo período de 12 meses. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO o item 1 à empresa ATOCLEAN AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 07.170.894/0001-07, pelo valor total de R$ 350.000,00; bem como HOMOLOGO o resultado final da Pregão Eletrônico nº 096/2025, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@tupa.sp.gov.br. Tupã, 25/02/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial SRP nº 092/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (pães e frios) para atender às demandas da secretaria municipal de educação (escolas municipais, creches municipais e projeto nuti-núcleo tempo integral), e às demandas da secretaria municipal de obras e trânsito (projeto bóia-quente), pelo período de 12 (doze) meses. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos; bem como ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final do Pregão Presencial SRPnº 092/2025 conforme itens constantes na tabela abaixo, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. - SUSIMAR SANCHES GONCALVES FERREZ – CNPJ: 43.143.971/0001-01, os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, pelos valores unitários, respectivamente de R$ 1,40, R$ 63,98, R$ 89,94, R$ 1,80, R$ 1,80, R$ 1,70, R$ 8,10, R$ 15,80, R$ 1,05, R$ 1,05, R$ 1,45, R$ 1,45 e R$ 64,98. - COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 41.701.945/0001-18, os itens 14 e 15, pelos valores unitários, respectivamente de R$ 20,00 e R$ 53,00. Tupã, 25/02/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 056/2026 – DISPENSA n.º 039/2026. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 039/2026, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CONTRATADO: ARAÇA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº: 14.621.644/0001-01. VALOR TOTAL: R$ 64.925,14. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 26 de fevereiro de 2026. Renan V. Pontelli – Prefeito Municipal.

.....

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 063/2026 – DISPENSA n.º 042/2026. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 042/2026, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE VÔLEI. CONTRATADO: DANIEL RODRIGUES DE SOUSA, inscrita sob o CNPJ Nº: 29.525.959/0001-22. VALOR TOTAL: R$ 32.750,00. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 26 de fevereiro de 2026. Renan V. Pontelli – Prefeito Municipal.

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 577/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: MHC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS E PERECIVEL), DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, ESCOLAS INTEGRAIS, NÚCLEO DE TEMPO INTEGRAL, CRECHES MUNICIPAIS E PARA O PROJETO BÓIA QUENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ – SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. - VALOR: R$ 152.236,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) - ASSINATURA: 19/02/2026 – VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. TUPÃ/SP, 19 DE FEVEREIRO DE 2026. RENAN VICTOR PONTELLI Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 577/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: CRISTIANO YASSUITI AKUTAGAWA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS E PERECIVEL), DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, ESCOLAS INTEGRAIS, NÚCLEO DE TEMPO INTEGRAL, CRECHES MUNICIPAIS E PARA O PROJETO BÓIA QUENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ – SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. - VALOR: R$ 1.061.997,00 (UM MILHÃO, SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) - ASSINATURA: 19/02/2026 – VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. TUPÃ/SP, 19 DE FEVEREIRO DE 2026. RENAN VICTOR PONTELLI Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA CE Nº 016/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 546/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA PRAÇA JÚLIO RODRIGUES, VILA INGLESA NO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA UNITARIA N.º 2025.018.67322, INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS. Para ciência de todos os licitantes do presente certame, após a declaração da licitante vencedora, foi aberto o prazo para apresentação de intenção de recurso, porém, não houve manifestação em tempo hábil, oportunidade em que se prosseguiu para encerramento e elaboração da ata. Tupã-SP, em 24/02/2026. Marcelo L. D. V. Carvalho, Agente de Contratação.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Portaria Nº 18/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como Gestor do Contrato, ELISEU BORSARI NETO, Secretário Legislativo Jurídico, e como Fiscal do Contrato,(responsável técnico) ALESSANDRO RONDANIM BERTHONZINI , arquiteto – Cau A106532-7 para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 1.276/2025, Modalidade Concorrência 01/2025, celebrado entre a Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã e Alexandre dos Santos Garcia Engenharia Ltda que tem por objeto a execução da construção de garagem coberta, anexa ao prédio da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 25 de fevereiro de 2026.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

ANTÔNIO BRITO
1º Secretário

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATARIOS EM 25/02/2026 16:13:41 - 8TRR-6UDH-6U91-622F - PROTOCOLO: DATA: 25/02/2026 16:13:41

Licitações e Contratos

Extrato

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2024
Aditamento nº 02/2026
Processo nº 002/2026
Parecer Jurídico: 12/02/2026
Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Contratada: Fiorilli Software Ltda
Modalidade: Dispensa de Licitação 01/2024
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de software de sistema integrado de gestão pública, abrangendo: Sistema Integrado de Recursos Humanos e Sistema Integrado de Controle Interno.
Valor: O valor deste contrato é R$ 22.072,34 (vinte e dois mil e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) durante seu período de vigência, dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.839,36 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos);
Vigência: 27 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Marcos Rogério Gasparetto
Presidente